Ata de Registro de Preços Nº 000032/2022

Aos 26 dias de janeiro de 2022, autorizado pelos autos do Processo Licitatório nº 0000232/2021 , Pregão Presencial Nº 000095/2021, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, nº 000032/2022, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: TOM TRANSPORTE COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - ME, situada a ESTRADA TAIOBEIRAS A COMUNIDADE DE MUTUQUINHA, S/N - ZONA RURAL - TAIOBEIRAS - MG - CEP: 39550000, CNPJ nº 37.267.353/0001-62, representado por FLORENCIO CLETO MENDES CPF: 044.468.076-41, Identidade nº MG-12.143.348, residente na RUA MATO GROSSO, 865 - SAGRADA FAMILIA - TAIOBEIRAS - MG - CEP: 39550000, à saber:

Item	*Especificação*	*Quantidade*	*Unid*	*Marca*	*Preço Unitário*	*Valor Total*
000003	LINHA 03 - DE RIBEIRÃO E LAJEDO linha estimada em 180 km nos turnos matutino e vespertino, veículo com capacidade mínima de 19 e máxima de 29 lugares com destino a escola municipal joão santana em mirandópolis.	36.000,000	KM	IVECO	3,780	136.080,000
000014	LINHA 14 DE LANDIM / linha estimada em 160km no turno verpertino veiculo com capacidade minima de 19 lugares e maximo de 29 com destino a escola municipal joao santana em mirandopolis	32.000,000	KM	M BENZ	3,780	120.960,000
000015	LINHA 15 - DE GAMELEIRA linha estimada em 240 km nos turnos matutino e vespertino, veículo com capacidade mínima de 19 lugares e máxima de 24 lugares com destino a escola joão santana em mirandópolis.	48.000,000	KM	MARCOPOLO	3,780	181.440,000
Nº Itens 3						***438.480,00***

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = 438.480,00 (quatrocentos e trinta e oito mil quatrocentos e oitenta reais).

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. O transporte dos alunos deverá ser iniciado de acordo com a ordem de execução de serviços que será emitida pelo Secretária Municipal de Educação.

3.1. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente ao Art. 136 do Código de Transito Brasileiro.

3.2 Os veículos deverão pernoitar nas fazendas/comunidades.

3.3 Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum impedimento de transporte dos alunos, deverá o(a) CONTRATADO(A), providenciar imediatamente, às suas expensas, outro veículo, nas mesmas condições exigidas nesta licitação.

3.4 O licitante deverá realizar com seus próprios meios, o objeto deste edital, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

3.5 Além das obrigações citadas acima e resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA também:

I Realizar com seus próprios meios, o objeto deste edital, de acordo com as necessidades do Secretária Municipal de Educação.

II Atender com prontidão as reclamações por parte do Secretária Municipal de Educação.

III Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

IV Manter o veículo em perfeitas condições de uso, sempre revisado, com manutenção adequada e devidamente limpo.

V Manter o veículo com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente de acordo com o Art. 136 do Código de Transito Brasileiro, da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997.

VI Responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros e condutores durante o percurso.

VII Cumprir os horários e trajetos fixados pela gerente da pasta, sendo que este somente poderá ser alterado mediante autorização escrita do Secretária Municipal de Educação;

VIII Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização da contratante;

IX Manter sempre atualizado com os seguintes documentos:

a) Carteira de habilitação do condutor, categoria D, (artigo 138 da Lei 9503 23/09/97);
b) Comprovante de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses (artigo 138 da Lei 9503 23/09/97);
c) Curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN (artigo 138 da Lei 9503 23/09/97);
d) Certidão negativa do registro de distribuição criminal (artigo 329 da Lei 9503 23/09/97);
e) Documento do veículo que será disponibilizado, **CRLV 2020**, (artigo 138 da Lei 9503 23/09/97);
f) Inspeção para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança do veículo disponibilizado (na forma do artigo 138 da Lei 9503 23/09/97).
g) O licitante vencedor deverá apresentar mensalmente documento que comprove o recolhimento dos tributos necessários do empregado (se for o caso)

X Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos veículos destinados aos serviços contratados.

XI O condutor deverá realizar os serviços com hombridade, profissionalismo e com

trajes adequados.
XII Comunicar a contratante quando houver troca de motorista e apresentar os documentos constantes na alínea IX alíneas "a", "b" e "c".
XIII Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total atualizado do contrato no limite de até 25% (vinte e cinco por cento).

4. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.

5. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Taiobeiras-MG, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos produtos/materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

02017120.1236102302.075.33903600000 - Ficha 402 - Fonte 101, 106, 145 e 147 e demais dotações disponíveis mediante demanda.

8. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

a) O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
b) advertência por escrito;
c) multa
d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total.
g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Taiobeiras pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Taiobeiras.

10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78 da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

11. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 095/2021.**

12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de **Pregão nº 095/2021**, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do **Sr(a) SANDRA CHAVES MARQUES, Matrícula: 002838**; representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

14. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Taiobeiras - MG, esgotadas as vias administrativas.

15. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. FLORENCIO CLETO MENDES CPF: 044.468.076-41 e RG: MG-12.143.348 , residente e domiciliado em RUA MATO GROSSO, 865 - SAGRADA FAMILIA - TAIOBEIRAS - MG - CEP: 39550000, qualificados preambularmente, representando a detentora.

Taiobeiras, 26 de janeiro de 2022.

TOM TRANSPORTE COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - ME

Detentora da Ata

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito Municipal de Taiobeiras